



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 32ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 242/2025, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 242/2025

Assegura às pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) a prioridade de atendimento nos exames médicos em jejum total realizados na rede pública de saúde do Município de Araraquara.

Art. 1º Fica assegurada às pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) a prioridade de atendimento nos exames médicos em jejum total realizados na rede pública de saúde do Município de Araraquara.

Parágrafo único. A prioridade mencionada no “caput” deste artigo deve ser compatibilizada com situações de urgência e emergência, sem prejuízo de outras prioridades previstas em lei.

Art. 2º A pessoa interessada em usufruir da prioridade de atendimento de que trata esta lei deve requerê-la apresentando prova de sua condição ao responsável pelo serviço de coleta, que deve determinar as providências a serem cumpridas.

Parágrafo único. A condição de pessoa com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) deve ser comprovada mediante laudo médico e se neste constar que se trata de condição permanente, é desnecessária nova apresentação a cada novo exame na mesma unidade de saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de setembro de 2025.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA